DECISÕES

DECISÃO (PESC) 2022/837 DO CONSELHO

de 30 de maio de 2022

que altera a Decisão (PESC) 2016/1693 que impõe medidas restritivas contra o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 20 de setembro de 2016, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2016/1693 ([1]).

(2) Tendo em conta a permanente ameaça que o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados representam, deverão ser acrescentadas duas pessoas e um grupo às listas de pessoas, grupos, empresas e entidades constantes do anexo da Decisão (PESC) 2016/1693.

(3) A Decisão (PESC) 2016/1693 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão (PESC) 2016/1693 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de maio de 2022.

Pelo Conselho
A Presidente
C. COLONNA

([1]) Decisão (PESC) 2016/1693 do Conselho, de 20 de setembro de 2016, que impõe medidas restritivas contra o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados, e que revoga a Posição Comum 2002/402/PESC (JO L 255 de 21.9.2016, p. 25).

ANEXO

O anexo da Decisão (PESC) 2016/1693 é alterado do seguinte modo:

1) No título «A. Pessoas singulares a que se refere os artigos 2.º e 3.º» são aditadas as seguintes entradas:

«10. Faruq AL-SURI (t.c.p. Samir Hijazi, Samir 'Abd al-Latif Hijazi, Abu Hammam Al-Shami, Abu Humam Al-Shami Abu Hammam Al-'Askari); data de nascimento: 1977; local de nascimento: Damasco, Síria; sexo: masculino; nacionalidade: síria (presumível).

11. Sami AL-ARIDI(t.c.p. Abu Mohammad Al-Shami, Abu Mahmud Al-Sham, Abu Mahmud Al-Shami, Sami Al-Oride, Sami Al-Oraidi, Sami Al-Oraydi, Sheikh Dr. Sami Al-Uraydi); data de nascimento: 1973; sexo: masculino; nacionalidade: jordana (presumível).»;

2) No título «B. Pessoas coletivas, entidades e organismos a que se refere o artigo 3.º» é aditada a seguinte entrada:

«3. Hurras AL-DIN (HaD) (t.c.p. Hurras al-Deen, Huras-al-Din, Guardiães da Religião, Tanzim Hurras Al-Din, Tandhim Hurras Al-Deen, Sham Al-Ribat, Al-Qaida in Syria, AQ-S).».